DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. IDENTIFICAÇÃO DO SETOR REQUISITANTE E RESPONSÁVEL

Setor requisitante: Tecnologia da Informação (TI)
Responsável pela demanda: José Milton Arruda Sampaio
Função: Técnico Especializado em Informática - SEMTRAS

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para a aquisição de relógios de ponto eletrônico biométrico, licença e software para controle dos registros e fornecimento de bobinas térmicas para os relógios de ponto, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. O Sistema Único de Assistência Social no Município de Santarém/PA possui uma rede de atendimento completa, a qual visa atender e acompanhar às famílias que vivenciam situações de vulnerabilidades e riscos sociais. Considerando todos os equipamentos que constituem a estrutura da Política de Assistência Social em Santarém, como : 09 CRAS , 01 Cas/Caec, 03 Conselhos Tutelares, 08 Conselhos de direitos, 01 Unidade de Cidadania/Cultura, 01 unidade do CREAS, 01 Unidade do Centro POP, 01 unidade de acolhimento de adultos e famílias, 01 unidade de acolhimento de Crianças e adolescentes, 01 unidade de Centro de Convivência do Idoso, 01 unidade Maria do Pará, 01 unidade UAADAF, 01 unidade do AEPTI, a presente contratação se justifica pela necessidade atualmente da Secretaria de Trabalho e Assistência Social– SEMTRAS.

3.2. Justifica-se a necessidade de registrar a frequência biométrica dos servidores da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, bem como viabilizar o controle de frequência de servidores, assim como os demais componentes inerentes ao processo de controle de frequência que são necessários para atender a legislação trabalhista, que estabelece a obrigatoriedade de anotação de hora de entrada e saída, através de registro manual, mecânico ou eletrônico, para os estabelecimentos com mais de dez empregados, garantindo a integridade, disponibilidade e confiabilidade dos dados, através de sistema integrado de registro de ponto.

3.3. É por meio do controle de frequência que a Administração e o próprio servidor tem a comprovação de sua assiduidade e o controle para fins do recebimento de salário. Ademais esse registro permite ao núcleo de recursos humanos um controle maior sobre as faltas, atrasos e saídas antecipadas do funcionalismo público municipal.

3.4. A utilização da Tecnologia da Informação como ferramenta para otimizar a máquina pública está cada vez mais evidente. A integração de equipamentos e sistemas que permitem aumentar o controle institucional é uma exigência da sociedade. O presente procedimento promoverá a integração dos dispositivos com o sistema de gestão pública de forma transparente, resultando um maior domínio das atividades desenvolvidas pelo setor público.

3.5. Justifica-se a aquisição frente à indispensabilidade do registro de ponto dos funcionários lotados nesta secretaria municipal. Salienta-se, a necessidade de se efetuar controle da carga horária dos servidores é de interesse público. Assim, o cumprimento dos horários estabelecidos efetiva o compromisso público com a gestão e seus colaboradores. O Controle, no entanto, é realizado com maior presteza mediante instalação de equipamentos mais modernas e que possibilitam posterior consultas com segurança e exatidão.

3.6. Justificativa do software, entende-se que seja uma extensão do equipamento, afim de complementação e compatibilidade. Ainda que haja fornecimento e instalação do equipamento, é necessário à sua integração com o sistema, bem como instrução apropriada sobre a sua utilização e controle. Mesma situação em relação as bobinas, que devem ser compatíveis com o equipamento adquirido, a indisposição por item poderia causar a contratação de itens sem compatibilidade entre si, o que ocasiona prejuízo, orçamentário, financeiro e temporal para a administração.

4. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.
01	**REGISTRADOR DE PONTO ELETRÔNICO:** RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO DO TIPO BIOMÉTRICO, COM CAPACIDADE DE GERENCIAMENTO DE, NO MÍNIMO, 9.500 (NOVE MIL E QUINHENTAS) DIGITAIS; EQUIPAMENTO DOTADO DE MOSTRADOR DIGITAL E TECLADO DIGITAL DE NO MÍNIMO 2.8", PERMITINDO VISUALIZAÇÃO FÁCIL E BOA RESOLUÇÃO; DEVE POSSIBILITAR IMPRESSÃO EM PAPEL TÉRMICO, COM GUILHOTINA DE ALTA VELOCIDADE; BIOMETRIA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 500 DPI. DEVE POSSIBILITAR INTEGRAÇÃO COM DIVERSOS TIPOS DE SOFTWARE DE PONTO E POSSUIR RECURSOS PARA CONEXÃO E ARMAZENAMENTO VIA TCP/IP, NUVEM E WEB SERVICE; DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, PORTA USB, PLACA DE REDE ETHERNET; COM AUTONOMIA PARA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA. NO VALOR DO ITEM DEVEM ESTAR INCLUSOS A INSTALAÇÃO, O TREINAMENTO DOS USUÁRIOS RESPONSÁVEIS E A MANUTENÇÃO CORRETIVA DO EQUIPAMENTO DURANTE O PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	20

02	**INSTALAÇÃO DE SISTEMA SOFTWARE:** DE TRATAMENTO DE PONTO COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DO ITEM 01, QUE ESTEJA DE ACORDO COM A PORTARIA 671/2021 MTE, QUE SEJA PARAMETRIZÁVEL, POSSIBILITANDO CADASTRO DE FUNCIONÁRIOS, SETOR, HORÁRIO, TOLERÂNCIAS, JUSTIFICATIVAS, MOTIVOS DE AUSÊNCIA, CONSULTAS, LANÇAMENTOS, PRÉ JUSTIFICATIVAS, ABONOS, ESCALAS, BANCO DE HORAS, FÉRIAS, AFASTAMENTOS, HORAS EXTRAS, ADIONAL NOTURNO. POSSIBILIDADE DE CONFIGURAÇÃO/ CADASTRO ONLINE, CARTÃO DE PONTO E DEMAIS CONTROLES. O SISTEMA DEVERÁ TER BANCO DE DADOS FREE COM POSSIBILIDADE E PADRÃO DE CADASTRO DE ATÉ 1.000 (MIL) SERVIDORES ATIVOS, MANTENDO TAMBÉM OS REGISTROS DOS DEMITIDOS E EM AFASTAMENTO. DEVERÁ SER MULTIUSUÁRIO E CONTROLE DE USUÁRIOS COM PADRÕES DIFERENCIADOS DE ACESSO E ALTERAÇÕES; INSTALAÇÃO COMPLETA E TREINAMENTO DO SISTEMA PARA A EQUIPE DESIGNADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASISTÊNCIA SOCIAL, DE NO MÍNIMO 4 (QUATRO) HORAS. LICENÇA DE USO DE 2 (DOIS) ANOS PARA NO MÍNIMO 3 (TRÊS) COMPUTADORES E ADMINISTRAÇÃO PARA NO MINIMO 20 APARELHOS DE PONTO ELETRÔNICO, ACESSO DO SOFTWARE VIA WEB (SENDO FEITA ATRAVÉS DE COMPUTADOR OU SMARTPHONE). SUPORTE TÉCNICO PELO MESMO PERÍODO DA LICENÇA DE USO.	UND	01
03	**BOBINA TÉRMICA:** BOBINAS TÉRMICAS PARA RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO - REP. 300M	UND	60

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A entrega dos itens e a execução dos serviços deverão ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço pela SEMTRAS, podendo ser programados em cronograma a ser definido em conjunto com o setor demandante, de acordo com a necessidade operacional dos equipamentos.

5.2. A vigência contratual deverá abranger o prazo necessário à execução integral do objeto, podendo ser admitida até o limite legal previsto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, para viabilizar o atendimento das demandas ao longo do exercício.

6. OBSERVAÇÕES GERAIS

6.1. Fornecer os relógios de ponto eletrônico com instalação completa nos locais indicados pela SEMTRAS, em perfeitas condições de funcionamento, realizar a manutenção corretiva do equipamento durante o prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas do item 1.

6.2. Instalar, configurar e disponibilizar o software de tratamento de ponto, assegurando sua plena integração com os equipamentos fornecidos, conforme especificado na descrição do item 2.

6.3. Prestar suporte técnico aos equipamentos e ao software, dentro da vigência contratual, solucionando falhas e dúvidas de operação em prazos compatíveis com a necessidade do serviço.

6.4. Realizar o treinamento dos usuários indicados pela SEMTRAS, de forma presencial ou remota, abrangendo as rotinas de operação dos relógios de ponto e do software, nos termos definidos na descrição do item 2.

Diante do exposto, solicita-se o regular prosseguimento do feito para adoção das providências administrativas cabíveis, incluindo pesquisa de preços, procedimento licitatório e posterior contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Santarém/PA, 29 de maio de 2026.

JOSÉ MILTON ARRUDA SAMPAIO
Técnico Especializado em Informática
Matricula nº 50734

Elis Silvia Rebelo Freitas
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

ELIS SILVIA REBELO FREITAS
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 333/2026 – GAP/PMS